



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 518
VOTO Nada

DOCUMENTO I

Nº 107 - DOU - 09/06/2025 - Seção 1 - p.120

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 519
VOTO *Walm*

PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 (*)

Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a estados, Distrito Federal e municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei 14.820/2024, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para estabelecer a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), com garantia da qualidade e do equilíbrio econômico-financeiro;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024, que divulga os montantes anuais alocados aos estados, Distrito Federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o recurso financeiro no montante de R\$ 634.878.919,28 (seiscentos e trinta e quatro milhões oitocentos e setenta e oito mil novecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), a ser disponibilizado aos estados, Distrito Federal e municípios, em parcela única, conforme Anexo a esta Portaria.

§ 1º O recurso financeiro é destinado às entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e possuem produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2023.

§ 2º O recurso financeiro a ser repassado a cada prestador corresponde ao percentual de 3,5% dos valores financeiros da produção assistencial citada no § 1º deste art., como forma de garantir a qualidade do atendimento, o equilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços e a preservação do valor real destinado à remuneração de serviços.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º aos Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 2025.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

SP	350590	BATATAIS	2082853	HOSPITAL MAJOR ANTONIO CANDIDO BATATAIS	MUNICIPAL	359.508,10
SP	350600	BAURU	2789825	APAE DE BAURU	MUNICIPAL	88.002,68
SP	350600	BAURU	2791862	SORRI BAURU	MUNICIPAL	77.397,12
SP	350610	BEBEDOURO	3405796	APAE BEBEDOURO	MUNICIPAL	13.638,06
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	2082497	SANTA CASA HOSPITAL JESUS MARIA JOSE	MUNICIPAL	22.207,93
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	7539770	APAE	MUNICIPAL	1.734,44
SP	350640	BILAC	2080915	AHBB BILAC	MUNICIPAL	10.117,55
SP	350650	BIRIGUI	5832594	APAE DE BIRIGUI	MUNICIPAL	7.472,64
SP	350650	BIRIGUI	2078252	SANTA CASA DE BIRIGUI	MUNICIPAL	188.388,48
SP	350670	BOA ESPERANCA DO SUL	2079402	SANTA CASA SAO VICENTE DE PAULO BOA ESPERANCA DO SUL	MUNICIPAL	17.254,35
SP	350680	BOCAINA	2791730	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BOCAINA	MUNICIPAL	14.558,30
SP	350700	BOITUVA	0978302	CLINICA INOVACAO	MUNICIPAL	4.005,10
SP	350700	BOITUVA	2081261	HOSPITAL SAO LUIZ	MUNICIPAL	112.291,10
SP	350740	BORBOREMA	2081989	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE BORBOREMA	MUNICIPAL	20.416,29
SP	350750	BOTUCATU	7605897	CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO ACONCHEGO BOTUCATU	MUNICIPAL	224,30
SP	350750	BOTUCATU	5708079	APAE BOTUCATU	MUNICIPAL	5.242,49
SP	350750	BOTUCATU	5048737	APAE DE BOTUCATU	MUNICIPAL	778,65
SP	350750	BOTUCATU	6955029	SAE DE INFECTOLOGIA DOMINGOS ALVES MEIRA	MUNICIPAL	3.394,74
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	2688433	COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	583.682,79
SP	350780	BRODOWSKI	6437079	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRODOWSKI	MUNICIPAL	1.096,51
SP	350790	BROTAS	2081784	HOSPITAL SANTA THEREZINHA BROTAS	MUNICIPAL	40.769,13
SP	350810	BURITAMA	2079461	SANTA CASA DE MISERICORDIA SAO FRANCISCO BURITAMA	MUNICIPAL	188.929,84
SP	350840	CABREUVA	2079313	HOSPITAL SAO ROQUE CABREUVA	MUNICIPAL	35.609,76
SP	350850	CACAPAVA	2024756	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA AJUDA	MUNICIPAL	186.997,75
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	2024772	SANTA CASA DE MISERICORDIA SAO JOSE	MUNICIPAL	53.687,58
SP	350870	CACONDE	2077922	APAE CACONDE	MUNICIPAL	119,63
SP	350880	CAFELANDIA	2791684	SANTA CASA DE CAFELANDIA	MUNICIPAL	63.616,16
SP	350900	CAIEIRAS	6853102	UNIDADE DE HAB REAB GUILHERME MESSIAS DA S FREITAS	MUNICIPAL	563,45
SP	350930	CAJOBI	5481554	APAE DE CAJOBI	MUNICIPAL	329,76
SP	350930	CAJOBI	2081296	HOSPITAL JOAO DEPIERI DE CAJOBI	MUNICIPAL	12.327,94
SP	350940	CAJURU	2023024	APAE DE CAJURU MANTENEDORA DA EEECHEGA QUEM CAMINHA CAJURU	MUNICIPAL	2.479,51
SP	350940	CAJURU	2023016	CASA DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO CAJURU	MUNICIPAL	58.422,86
SP	350950	CAMPINAS	2022621	MATERNIDADE DE CAMPINAS	MUNICIPAL	404.463,78
SP	350950	CAMPINAS	2075857	FUNDACAO SINDROME DE DOWN	MUNICIPAL	21.813,10

P.M. Bragança Pta.

PROC Nº 20160/2025

FOURANº 520



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20169/2024
FOLHA Nº 521
VISTO Walm

DOCUMENTO II



P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 20160/2025

FOLHA Nº 522

VISTO xalm

G3323012200111211
30/07/2025 12:28:58**Cliente - Conta atual**

Agência 167-8
Conta corrente 54211-3SP 350760 FMS CUSTEIO SUS
Período do extrato de 13 / 06 / 2025 até 13 / 06 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
12/06/2025		0000	00000 000	Saldo Anterior			0,00 C
13/06/2025		0000	14056 632	Ordem Bancária	2.758.511.000.058	146.157,75 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
13/06/2025		0000	14056 632	Ordem Bancária	2.758.552.000.058	364.320,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
13/06/2025		0000	14056 632	Ordem Bancária	2.761.569.000.016	208.731,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
13/06/2025		0000	14056 632	Ordem Bancária	2.761.584.000.033	130.750,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
13/06/2025		0000	14056 632	Ordem Bancária	2.761.621.000.061	91.547,69 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
13/06/2025		0000	14056 632	Ordem Bancária	2.761.702.000.029	44.720,49 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
13/06/2025		0000	14056 632	Ordem Bancária	2.761.750.000.037	583.682,79 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
13/06/2025		0167	99015 470	Transferência enviada	550.167.000.015.545	153,98 D	
				13/06 10:27 P MUN BRAGANCA PAULISTA			
13/06/2025		0167	99015 470	Transferência enviada	550.167.000.015.545	1.399,08 D	
				13/06 10:28 P MUN BRAGANCA PAULISTA			
13/06/2025		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	61.301	12.678,02 D	
				237 2720 068258268000161 BANDEIRANTES			
13/06/2025		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	61.302	115.191,12 D	
				237 2720 068258268000161 BANDEIRANTES			
13/06/2025		0000	00000 271	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	1.440.487,52 D	
				BB RF Curto Prazo Automático			
13/06/2025		0000	00000 999	S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JF619542 ROBSON AUGUSTO GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

OF/SC 0078/2025

À Secretaria Municipal de Saúde
Carmem Silvia Guariente

P. M. Bragança Pta.

PROC N° 20160/2025
FOLHA N° 524
VISTO *Wally*

ASSUNTO: Custeio de Valores dos pacientes da Clínica de Nefrologia e Hemodiálise da Santa Casa de Bragança Paulista

JUSTIFICATIVA:

O município enfrenta fila de espera e superlotação no quarto turno de hemodiálise, com pacientes em situação crítica sem acesso regular ao tratamento. A hemodiálise é um procedimento vital e inadiável.

Atualmente, o município possui capacidade técnica instalada, porém aguarda habilitação federal do serviço, o que impede o início imediato de custeio pelo SUS.

Diante disso, propõe-se o custeio emergencial e temporário pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), através de TERMO ADITIVO CONTRATUAL até que o serviço seja habilitado oficialmente pelo Ministério da Saúde.

OBJETIVO:

- ✓ **Atendimento imediato à população em risco:** Pacientes em diálise não podem aguardar longos períodos sem acesso regular ao tratamento, sob risco de óbito ou agravamento clínico.
- ✓ **Alívio imediato do quarto turno:** A ampliação do serviço reduz a sobrecarga dos atuais turnos, melhora a qualidade da assistência e viabiliza o acesso aos pacientes hoje sem vaga.
- ✓ **Evita judicialização e custos maiores:** A ausência de vagas costuma gerar ações judiciais que impõem ao município custos ainda maiores por via de liminares.
- ✓ **Apoio à Habilitação Federal:** A operação do serviço demonstra capacidade instalada e funcionalidade, facilitando a habilitação SUS com posterior reembolso via teto FAEC.
- ✓ **Manutenção de diálogo com Ministério da Saúde:** Objetivando agilizar a habilitação do serviço e garantir a Publicação da Habilitação em Diário Oficial da União.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

OBJETO:

Custeio de leitos para Hemodiálise, exclusivo a pacientes Bragantinos com início imediato à população em risco, diminuindo a superlotação de leitos Hospitalares (atualmente os pacientes estão realizando sessões de Hemodiálise em leitos hospitalares), aumento de imediato a oferta de leitos Clínicos, além de alívio imediato do quarto turno de hemodiálise, pois desde o fechamento da antiga clínica de Hemodiálise os pacientes permanecem em quarto turno em outra instituição.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS:

20 PACIENTES = 260 sessões / $260 \times 310,00 = R\$ 80.600,00$ ao mês

30 PACIENTES = 390 sessões / $390 \times 310,00 = R\$ 120.900,00$ ao mês

60 PACIENTES = 780 sessões / $780 \times 310,00 = R\$ 241.800,00$ ao mês

120 PACIENTES = 1.560 sessões / $1560 \times 310,00 = R\$ 483.600,00$ ao mês

Sem mais para o momento, reitero os mais elevados votos de estima e consideração.

Francisco Carlos dos Santos
FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS
DIRETOR-EXECUTIVO

Bragança Paulista, 18 de julho de 2025.



Rua Coronel Assis Gonçalves, 700 - Centro
Bragança Paulista - SP - CEP 12900-480 - Tel.: (11) 4481-8000

www.santacasabraganca.com.br

Autógrafa
20 pontos / mês
18/7/25
Carmem Silvia Guariente
CPF 066253878-19
SECRETÁRIA DE SAÚDE



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20169/2025
FOLHA Nº 525
VISTO Wah

DOCUMENTO IV



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 20160/2025

FOLHA Nº 526

VISTO Walm

**01º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BRAGANÇA PAULISTA E A IRMANDADE
DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
BRAGANÇA PAULISTA, CONFORME
CONVÊNIO VIGENTE.**

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrito no CNPJ sob nº. 46.352.746/0001-65 com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel nº. 2.015, Jardim Santo Agostinho, Bragança Paulista, SP, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **CARMEM SÍLVIA GUARIENTE**, baseado no Decreto Municipal Nº 4.367, de 10 de janeiro de 2024, e na Portaria Municipal Nº 12.797, de 08 de janeiro de 2025, portadora do RG nº 13.902.849-3 SSP/SP e CPF nº 066.253.878, daqui por diante denominada **CONVENIENTE** e de outro lado, a **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.615.309/0001-24, inscrita no CREMESP sob nº. 01.402 em 12.04.1983, com sede na Rua Cel. Assis Gonçalves nº. 700, Centro, na cidade de Bragança Paulista, SP, com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Bragança Paulista, em 06 de janeiro de 2004, anotado à margem do registro nº. 000012 no Livro "A" e registrado em microfilme sob nº. 019671, neste ato, neste ato representada por seu Provedor, **Dr. JOÃO JOSÉ MARQUES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. nº. 12.749.284-7 SSP/SP, CPF nº. 965.973.488-34, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 219 e seguintes; as Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e nº 14133/20213; a Portaria GM/MS nº 1.721, de 21 de setembro de 2005, que institui a Política Nacional de Contratação no âmbito do SUS; a Portaria GM/MS nº 3.123, de 7 de dezembro de 2006, que estabelece critérios para habilitação e repasse de incentivos financeiros às entidades contratualizadas; e, ainda, em conformidade com as Leis Municipais nº 3.149, de 11 de janeiro de 1999, e nº 4.095, de 30 de novembro de 2009, bem como demais disposições legais e regulamentadoras aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente **01º Termo Aditivo ao Convênio Original**, tendo por termo inicial a data de 01 de junho de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetos os repasses de recursos para o **BLOCO DE**

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
(11) 4034-6700 – www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GRUPO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, A SER DISPONIBILIZADA A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS – PORTARIA GM/MS Nº 6.464 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 (REPASSE A) e CUSTEIO DE VALORES DOS PACIENTES DA CLÍNICA DE NEFROLOGIA E HEMODIÁLISE DA SANTA CASA DE BRAGANÇA PAULISTA (REPASSE B) por meio do convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA e a IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA – 2025-2029.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS VALORES E DESEMPENHO QUANTITATIVO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 527
VISTO Waly

Os valores expressos no **QUADRO 1 (REPASSE A)** e **QUADRO 2 (REPASSE B)**, conforme especificação, equivalem aos valores ora conveniados e que serão repassados de forma pré-fixada e integral pelo **MUNICÍPIO** à **CONVENIADA**, limitados ao teto físico-financeiro estipulado:

QUADRO 1 (REPASSE A)

Programação Orçamentária da Conveniada		Repasse Único (R\$)
BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GRUPO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (Portaria GM/MS n. 6.464/2024)	Recurso financeiro destinado às entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços ao SUS e possuem produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais, e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do SIA/SUS e SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2023. (Parcela Única)	R\$ 583.682,79
Valor total a ser repassado		R\$ 583.682,79

QUADRO 2 (REPASSE B)

Programação Orçamentária da Conveniada		Repasse Mensal (R\$)
CUSTEIO DE VALORES DOS PACIENTES DA CLÍNICA DE NEFROLOGIA E HEMODIÁLISE DA SANTA CASA DE BRAGANÇA PAULISTA	Custeio emergencial e temporário pela Secretaria Municipal de Saúde, por 12 meses ou até que o serviço seja habilitado oficialmente pelo Ministério da Saúde (Até 20 pacientes Até 260 sessões R\$310,00 / sessão). (Parcelas Mensais)	R\$ 80.600,00
Valor total a ser repassado		R\$ 80.600,00



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

CLÁUSULA TERCEIRA
DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS
RECURSO DO QUADRO 1

I - Os valores expressos no **QUADRO 1** serão pagos pelo **CONVENENTE** à **CONVENIADA** mediante apresentação das respectivas notas fiscais, nas condições abaixo:

QUADRO 1 - Pagar 100% (cem por cento) do valor referente ao recurso financeiro do BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GRUPO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – Parcela Única, até o 8º (oitavo) dia útil após o envio da Nota Fiscal.

II – A **CONVENIADA** utilizar-se-á dos recursos para o custeio, a título de contribuição, com a sustentabilidade econômico-financeira e com vistas a qualificação dos serviços médico-hospitalares de internações e ambulatoriais, sem solução de continuidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

III - Para fins de prestação de contas financeiras da aplicação dos recursos, a **CONVENIADA** apresentará os comprovantes das despesas custeadas, ao final do exercício de 2025, e subsequentes, se houver, até a sua total utilização.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 528
VOTO walm

CLÁUSULA QUARTA
DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS
RECURSO DO QUADRO 2

I - Os valores expressos no **QUADRO 2** serão pagos pelo **CONVENENTE** à **CONVENIADA** mediante apresentação das respectivas notas fiscais, nas condições abaixo:

QUADRO 2 - Pagar até 100% (cem por cento) do valor referente ao recurso financeiro do CUSTEIO DE VALORES DOS PACIENTES DA CLÍNICA DE NEFROLOGIA E HEMODIÁLISE DA SANTA CASA DE BRAGANÇA PAULISTA – Parcela Mensal, até o 8º (oitavo) dia útil após o envio da Nota Fiscal.

II - A **CONVENIADA** apresentará, mensalmente, ao **CONVENENTE**, as faturas e os documentos referentes aos serviços conveniados previstos no **QUADRO 2** efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

III - As Autorizações de Procedimento Ambulatorial (APAC) referentes às sessões de terapia renal substitutiva previstas no **QUADRO 2**, serão obrigatoriamente visados pelos órgãos competentes do SUS através do **CONVENENTE**;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

IV – Para fins de comprovação da data de apresentação das contas e da observância dos prazos de pagamento, será fornecido à **CONVENIADA**, pelo **CONVENENTE**, comprovante de protocolo, por meio eletrônico ou por outro mecanismo que venha a ser instituído;

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito, serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS;

VII - As glosas eventualmente identificadas somente serão aplicadas após a conclusão desse processo, desde que a conveniente tenha sido previamente notificada e tenha tido a oportunidade de se manifestar formalmente, por meio de Termo de Anuência;

VIII - A aplicação das glosas ocorrerá na competência subsequente à da manifestação;

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 20160/2025

FOLHA Nº 529

VISTO OK

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste Termo Aditivo, correrão, no presente exercício, devendo onerar as Fichas de Dotação Orçamentária - outros serviços de terceiros pessoa jurídica assistência ambulatorial e hospitalar:

Fonte 05: Ficha 434 – 10.02.10.302.0022.2.086.3.3.50.39.00 (REPASSE A)

Fonte 05: Ficha 1387 – 10.302.0022.2086.3.3.50.39.00 (REPASSE B)

CLÁUSULA SEXTA
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Bragança Paulista, ____ de ____ de ____.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde
Município de Bragança Paulista

DR. JOÃO JOSÉ MARQUES
Provedor
Irmandade do Senhor Bom Jesus dos
Passos Santa Casa de Misericórdia de
Bragança Paulista

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 530
VISTO WafM



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 20160/2025

FOLHA Nº 531

VISTO Walm

ANEXO I

PLANO OPERATIVO ANUAL

2025/2026

Este Plano Operativo se refere ao acompanhamento do convênio entre a Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista nos termos da Portaria n.1.721/GM, de 21 de setembro de 2005, que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

A CONVENIADA se responsabilizará pelo atendimento dos usuários procedentes do município de Bragança Paulista e Região de Saúde de Bragança: Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro, Tuiuti e Vargem, considerada a Programação Pactuada Integrada (PPI), a Grade de Regulação Regional e o cumprimento do objeto deste convênio, sem prejuízo de outros, de acordo com a sua realidade institucional.

1. ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

A Assistência Integral à Saúde será executada em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), fundamentando-se nos preceitos da universalidade do acesso, integralidade da atenção e equidade na oferta de serviços, organizando-se nos seguintes eixos:

- I. Atendimento médico e multiprofissional hospitalar especializado, compreendendo a execução dos procedimentos pertinentes às respectivas especialidades, devidamente condicionados à habilitação, credenciamento e autorização prévia pelo ente municipal competente.
- II. Prestar atendimento ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT) aos usuários do SUS, conforme solicitações originadas nos serviços públicos de saúde ou unidades de referência, submetidas à regulação municipal. Os atendimentos programados deverão ocorrer em conformidade com o Plano Operativo Anual, nas unidades da CONVENIADA ou em serviços parceiros que integrem o complexo hospitalar conveniado, desde que credenciados, habilitados e autorizados pelo município.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

- III. Atendimento em regime de urgência e emergência, destinado à absorção da demanda espontânea ou referenciada, sendo os casos classificados como de alta complexidade encaminhados aos serviços de referência regional, conforme previsto na grade regulatória, após estabilização clínica do usuário, respeitando-se o fluxo de referência e contrarreferência estabelecido.

1.1. Características gerais das ações previstas

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 532
VISTO *na*

- a) Manter a estrutura física e organizacional do serviço em conformidade com a legislação vigente, incluindo a manutenção regular das licenças de funcionamento emitidas pela Vigilância Sanitária Municipal (VISA).
- b) Manter atualizado o cadastro do estabelecimento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme normativas do Ministério da Saúde.
- c) Prestar atendimento integral e humanizado à população usuária, dentro da capacidade instalada e conveniente, em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH - HumanizaSUS).
- d) Ofertar acolhimento a todas as pessoas que busquem atendimento no serviço, assegurando a prestação de informações claras, objetivas e pertinentes sobre os procedimentos realizados.
- e) Informar, de forma diária e contínua, o censo de vagas para atendimento de urgência, observação em 24 horas e leitos de internação, por meio do Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo (SIRESP), da Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde (CROSS) ou outro instrumento de regulação que venha a ser adotado.
- f) Promover ações de educação permanente e continuada para os profissionais que integram as equipes técnicas, com o objetivo de qualificar e aprimorar continuamente os serviços ofertados à população usuária do SUS.
- g) Assegurar o uso racional de medicamentos, em consonância com as normativas sanitárias vigentes, com especial atenção à prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde, mediante controle e uso criterioso de antimicrobianos, com



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 20560/2025

FOLHA Nº 533

VISTO Wal

base em protocolos clínicos atualizados.

- h) Manter em funcionamento, com caráter deliberativo, as comissões exigidas por legislação específica e/ou por instrumento contratual ou convenial vigente.
- i) Garantir a existência de mecanismos de escuta qualificada, por meio da manutenção de Serviço de Ouvidoria próprio, com ampla divulgação no ambiente físico da unidade e por meios digitais, assegurando sua articulação com a Ouvidoria do SUS, especialmente em âmbito municipal.
- j) Manter o acompanhamento da saúde ocupacional dos trabalhadores, por meio da execução regular do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme determinações legais.

1.2. Urgência e Emergência

- a) Atender, dentro da capacidade instalada e conveniada, os casos de urgência nas áreas de Clínica Médica (adulto), Ginecologia e Obstetrícia, Saúde Ocular e Saúde Mental, bem como os casos referenciados pelas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) "Dr. Valdir Camargo" e "Bom Jesus" para elucidação diagnóstica e/ou internação, quando indicado. Nos casos de maior complexidade, deverá ser buscado o encaminhamento por meio das grades reguladoras estabelecidas.
- b) Acolher e oferecer suporte aos acompanhantes e familiares de usuários em observação nos setores de urgência e emergência, garantindo, diariamente, em pelo menos dois horários fixos, informações do quadro, a um responsável previamente indicado pelo usuário e/ou seu representante legal.
- c) Realizar prescrições de medicamentos conforme os protocolos clínicos estabelecidos, observando a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e as diretrizes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).
- d) Ofertar às gestantes de risco habitual, quando referenciadas em situações de urgência e emergência e conforme as diretrizes da Programação Pactuada e Integrada (PPI) e grade de referência vigentes, os necessários à condução segura do pré-natal, desde que realizados por prestadores credenciados, habilitados e



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

autorizados

pelo

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 534 município.
VISTO Walm

- e) Garantir suporte integral às puérperas (até o 40º dia pós-parto) e aos recém-nascidos (até o 28º dia de vida), em situações de urgência e emergência ou diante de intercorrências pós-alta, com atendimento obrigatório para os casos provenientes de partos realizados na própria instituição. Nos casos de usuários oriundos de outras unidades, inclusive os recebidos por meio da regulação pré-hospitalar, o atendimento deverá ser prestado sempre que houver risco iminente à vida ou à saúde, assegurando-se a estabilização e os devidos encaminhamentos conforme as diretrizes da Programação Pactuada e Integrada (PPI) e a grade de referência vigente, desde que os procedimentos estejam autorizados pelo gestor municipal.
- f) Prestar atendimento de urgência e emergência em casos de acidente de trabalho, incluindo a emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e a disponibilização de profilaxia pós-exposição (PEP), conforme protocolos vigentes, especialmente em situações envolvendo exposição a materiais biológicos.
- g) Realizar atendimento integral e humanizado em situações de violência doméstica e/ou sexual, garantindo suporte clínico, emocional e social aos usuários e familiares, em tempo oportuno, conforme o Protocolo de Atendimento à Violência Doméstica e Sexual e o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) vigente.
- h) Ofertar atendimento psicoterápico na modalidade breve, conforme previsto no Protocolo de Atendimento à Violência Doméstica e Sexual e no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).
- i) Disponibilizar testes rápidos para detecção de HIV, sífilis e hepatite B, mediante fornecimento dos insumos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), em conformidade com os protocolos nacionais estabelecidos para atendimento em situações de exposição e risco (acidente de trabalho, violência sexual ou outras exposições declaradas), especialmente para fins de PEP.
- j) Prestar atendimento de urgência e emergência, bem como realizar avaliação clínica complementar nas especialidades de Ortopedia, Neurocirurgia, Vascular, Urologia, Bucomaxilofacial e Cirurgia Geral, assegurando diagnóstico, acompanhamento e referenciamento, conforme as especificidades de cada caso.

1.3. Assistência Ambulatorial



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 535
VISTO Walm

1.3.1. Consultas e Acompanhamentos Ambulatoriais Especializados

- a) Prestar atendimento médico especializado em Ortopedia aos pacientes encaminhados pelos serviços de urgência e emergência da rede municipal (UPA 24h Dr. Valdir de Camargo, UPA Bom Jesus e CONVENIADA), assegurando também o seguimento ambulatorial após alta hospitalar.
- b) Assegurar a oferta de consultas médicas especializadas, bem como atendimentos multiprofissionais com profissionais de nível superior não médicos, com prontuário atualizado e plano terapêutico individualizado.
- c) Ofertar atendimento psicoterápico na modalidade breve, conforme previsto em protocolos específicos como o Protocolo de Atendimento à Violência Doméstica e Sexual e o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

1.3.2. Exames Laboratoriais e Testes de Triagem Neonatal

- a) Realizar exames laboratoriais clínicos diversos (bioquímicos, hematológicos, sorológicos, imunológicos, hormonais, toxicológicos, uroanálises, coprológicos, imuno hematológicos e análise de outros líquidos biológicos), mediante solicitações originadas da Rede de Atenção Primária à Saúde, Rede Referenciada ou do Pronto-Socorro da CONVENIADA, desde que contemplados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS, conforme Protocolos Municipais ou mediante autorização prévia da Secretaria de Saúde.
- b) Coletar amostras laboratoriais nas unidades de saúde da Atenção Primária à Saúde, conforme cronograma semanal, priorizando o atendimento próximo ao local de residência dos usuários. Nas unidades de grande porte localizadas em área urbana, as coletas deverão ocorrer, no mínimo, três vezes por semana; nas unidades de pequeno porte, duas vezes por semana, respeitando a organização do serviço. Ficam excluídas deste cronograma as unidades situadas em áreas rurais, onde as coletas são de responsabilidade da equipe local, bem como as áreas que contam com unidades de coleta externa da CONVENIADA, localizadas na Unidade Centro e na Unidade Norte do município.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

- c) Disponibilizar equipes de coleta que iniciem as atividades até as 07h30min, responsabilizando-se pela identificação correta dos materiais e execução das coletas, enquanto as unidades organizam o fluxo de atendimento por prioridade.
- d) Garantir a entrega dos resultados dos exames laboratoriais, em formato digital e impresso, no prazo máximo de até 7 (sete) dias após a coleta, nas unidades da área urbana, conforme protocolo vigente. Excluem-se desse prazo os exames que, por sua complexidade, exigem tempo maior de processamento técnico das amostras, conforme previamente estabelecido em protocolo específico ou pactuação entre as partes.
- e) Realizar os testes de triagem neonatal (Teste do Pezinho, Teste da Orelhinha e Teste do Coraçãozinho) em 100% (cem por cento) dos recém-nascidos atendidos na maternidade da instituição, incluindo os nascidos em partos extra-hospitalares que forem posteriormente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as diretrizes da Rede Alyne e os protocolos assistenciais vigentes.

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 20160/2025

FOLHA Nº 536

VISTO Waly

1.3.3. Exames de Imagem e Diagnóstico Especializado

- a) Realizar exames radiológicos de imagem – radiografias simples, ultrassonografias (simples e com doppler), ecocardiografias, tomografias computadorizadas, angiotomografias, ressonâncias magnéticas e angiorressonâncias – para usuários do SUS, garantindo a regulação, a segurança dos pacientes, a qualidade técnica das imagens e a emissão de laudos por profissionais habilitados, dentro dos prazos estabelecidos.
- b) Realizar exames endoscópicos – como esofagogastroduodenoscopia e colonoscopia – para usuários do SUS, assegurando infraestrutura física compatível, equipe capacitada, regulação por meio do sistema oficial, suporte clínico pós-procedimento imediato e qualidade assistencial.
- c) Executar procedimentos de radiologia intervencionista ambulatorial, como arteriografias, em usuários do SUS, conforme pactuação vigente, com observância dos protocolos assistenciais e de segurança radiológica, e estrutura técnica compatível com o perfil dos procedimentos.
- d) Realizar exames cardiológicos especializados – eletrocardiograma (ECG), Holter, MAPA, teste ergométrico e eletroneuromiografia – em usuários do SUS,



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

com emissão de laudos técnicos qualificados em tempo oportuno, conforme os protocolos assistenciais e critérios regulatórios estabelecidos.

- e) Ofertar exames oftalmológicos diversos – como biomicroscopia, campimetria, tonometria, gonioscopia, mapeamento de retina, retinografias, microscopia especular e topografia de córnea – para usuários do SUS, com estrutura física adequada, equipe habilitada e garantia da qualidade diagnóstica.
- f) Executar procedimentos de anatomia patológica e citopatológica, incluindo exames anatomopatológicos (por peça cirúrgica ou biópsia, exceto de colo uterino e mama) e imuno-histoquímica de neoplasias malignas por marcador, assegurando a prestação com qualidade técnica e segurança diagnóstica aos usuários do SUS.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 537
VISTO Waly

1.3.4. Procedimentos Cirúrgicos Ambulatoriais

- a) Realizar procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade em ambiente ambulatorial, como exérese de lesões cutâneas e eletrocoagulação, seguindo critérios de biossegurança e regulamentação sanitária.
- b) Executar cirurgias ambulatoriais especializadas em oftalmologia, com controle de qualidade e equipe habilitada.
- c) Garantir, quando indicada, a sedação em procedimentos ambulatoriais, sob supervisão de profissional anestesiológico e conforme protocolos clínicos vigentes.

1.3.5. Reabilitação e Atenção Domiciliar

- a) Ofertar atendimento ambulatorial fisioterapêutico nas linhas de cuidado musculoesquelética e neurológica, com plano terapêutico definido, registros evolutivos e reavaliações periódicas.
- b) Realizar procedimentos ambulatoriais em atenção domiciliar, como instalação, manutenção e acompanhamento de Ventilação Mecânica Não Invasiva (VMNI), respeitando os critérios clínicos e o fluxo regulatório da Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 201601

FOLHA Nº 538

VISTO *Waly*

- c) Disponibilizar atendimento ambulatorial com câmara hiperbárica, assegurando equipe capacitada e infraestrutura em conformidade com exigências normativas, respeitando os critérios clínicos e o fluxo regulatório da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3.6. Terapia Renal Substitutiva Ambulatorial

- a) Ofertar atendimento ambulatorial especializado em terapia renal substitutiva por hemodiálise, conforme indicação médica e critérios clínicos definidos, assegurando a continuidade do cuidado, com qualidade, segurança e humanização.
- b) A prestação do serviço deverá contar com equipe multiprofissional habilitada, infraestrutura física e tecnológica adequada, controle rigoroso da qualidade da água, gestão de insumos e monitoramento clínico e laboratorial sistemático dos usuários.
- c) A execução do serviço deverá observar os protocolos assistenciais vigentes, as normas sanitárias aplicáveis e o fluxo regulatório estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3.7. Oferta de Cuidados Integrados

- a) Garantir a execução dos atendimentos ambulatoriais pactuados nos eixos da Oferta de Cuidados Integrados nas áreas de oncologia, cardiologia, ortopedia, otorrinolaringologia e oftalmologia, assegurando o acompanhamento longitudinal dos usuários e o fortalecimento dos vínculos na Rede de Atenção à Saúde, conforme Diretrizes do Programa Mais Acesso Especialistas.

1.3.8. Dispositivos de qualificação e gestão

- a) Todos os serviços deverão observar os prazos máximos de resposta definidos pela Central Municipal de Regulação para agendamento, bem como garantir o registro, contrarreferência e orientação adequada aos serviços de origem, especialmente na Atenção Primária à Saúde.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC N° 20160/2025

FOLHA N° 539

VISTO *Walm*

- b) A Conveniada deverá colaborar com a gestão municipal em ações de educação permanente e formação em serviço, quando pactuado, promovendo a qualificação da equipe e a integração ensino-serviço no âmbito da Rede Municipal de Saúde.

1.4. Assistência Hospitalar

1.4.1. Geral

- a) Garantir visita aberta estendida aos usuários internados, considerando horários especiais ou integrais para acompanhantes de crianças, gestantes, idosos e outros casos específicos, respeitando a dinâmica e a organização de cada setor hospitalar.
- b) Manter equipe multiprofissional de atenção à saúde para o seguimento dos usuários internados, com horários pactuados para atendimento à família e/ou rede de apoio, com foco no esclarecimento de direitos, deveres e nos planos de cuidado.
- c) Manter e atualizar anualmente o manual de informações aos usuários internados, disponibilizando-o em formato impresso e/ou digital.
- d) Assegurar a continuidade da assistência por meio de sistema de referência e contrarreferência, com alta programada e qualificada (alta responsável).
- e) Realizar o envio mensal de informe eletrônico à Secretaria Municipal de Saúde com os registros das altas ocorridas.
- f) Desenvolver e aprimorar mecanismos de incentivo à doação de sangue, promovendo campanhas periódicas voltadas ao público interno e externo da instituição.
- g) Aprimorar as ações da Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOTT), assegurando a identificação, diagnóstico e notificação de 100% dos casos de morte encefálica ocorridos na instituição, conforme os protocolos estabelecidos.
- h) Promover a melhoria do estado de saúde de todos os usuários internados por meio de terapia nutricional individualizada, com ajustes na quantidade, qualidade e forma de administração de nutrientes, conforme avaliação da equipe técnica.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 20160/2025

FOLHA Nº 540

VISTO Walu

- i) Incluir, no processo de alta programada, a atuação da equipe multiprofissional, a fim de garantir que as prescrições de terapia nutricional, fórmulas infantis ou adultas, oxigenoterapia, órteses, próteses e equipamentos auxiliares estejam compatíveis com as necessidades clínicas e com os protocolos municipais. A equipe deve orientar previamente o responsável pelo usuário sobre as providências necessárias para continuidade do tratamento após a alta.
- j) Garantir a disponibilidade e fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) necessários à realização dos procedimentos e tratamentos, de acordo com as indicações clínicas e a complexidade dos casos atendidos. A oferta deverá ocorrer conforme demanda regulada, protocolos assistenciais vigentes, respeitando os fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e observando o limite contratual de cobertura.

1.4.2. Pediatria

- a) Receber e atender integralmente os casos pediátricos provenientes das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) "Dr. Valdir Camargo" e "Bom Jesus", bem como os encaminhados conforme a grade de referência de urgência, assegurando o acolhimento, a estabilização e a continuidade do cuidado.
- b) Incentivar ações de humanização e aprimorar as existentes, tais como: atividades lúdico-terapêuticas em Pediatria; registro civil; distribuição de enxoval para recém-nascidos por meio de campanhas de doação; e aplicação da vacina BCG e da primeira dose da vacina contra Hepatite B em 100% (cem por cento) dos recém-nascidos com indicação clínica.
- c) Garantir a continuidade da assistência à puérpera e ao recém-nascido por meio da alta programada e qualificada, possibilitando que o primeiro atendimento em unidade da Atenção Primária à Saúde ocorra em até 7 (sete) dias após a alta.
- d) Ofertar o Teste do Reflexo Vermelho (Teste do Olhinho), Triagem Neonatal (Teste do Pezinho), Teste da Orelhinha (Emissões Otoacústicas) e Teste do Coraçãozinho para 100% (cem por cento) dos recém-nascidos nascidos na maternidade da conveniada, incluindo aqueles oriundos de partos extra-hospitalares posteriormente encaminhados à instituição pela Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 541
VISTO Wally

1.4.3. Clínica Ginecológica e Obstétrica

- a) Garantir o direito ao acompanhante em todos os atendimentos ginecológicos e obstétricos, conforme as diretrizes de humanização do SUS, respaldado pela Lei nº 14.737/2023 (consultas, exames e procedimentos) e pela Lei nº 11.108/2005 (trabalho de parto, parto e pós-parto imediato).
- b) Prevenir, identificar e enfrentar a violência obstétrica e ginecológica, por meio de protocolos institucionais, formação das equipes, escuta qualificada e canais de denúncia, em conformidade com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher e a Rede Alyne.
- c) Viabilizar a oferta de esterilização cirúrgica definitiva às mulheres acompanhadas pelo Programa de Planejamento Familiar, conforme a Lei nº 9.263/1996 e alterações da Lei nº 14.443/2022.
- d) Garantir que todos os procedimentos ginecológicos e obstétricos sejam realizados mediante consentimento livre e esclarecido, respeitando a autonomia da mulher.
- e) Preservar a privacidade e intimidade das mulheres em atendimentos e procedimentos, com adequações estruturais e garantia de condições éticas e seguras.
- f) Ofertar às gestantes de risco habitual acesso visita monitorada para ampla divulgação nas unidades de saúde.
- g) Realizar o teste VDRL em 100% das gestantes admitidas para o parto e, em caso de reagente, aplicar o teste confirmatório TPHA, conforme a Portaria GM/MS nº 2.104/2002.
- h) Notificar 100% dos casos de sífilis congênita e de gestantes ou crianças expostas ao HIV, conforme protocolos da Vigilância Epidemiológica.
- i) Prevenir a transmissão vertical do HIV/AIDS, com testagem rápida na admissão para o parto, início oportuno da profilaxia, cuidado ao recém-nascido e orientação sobre aleitamento materno, conforme protocolos de Vigilância Epidemiológica.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 20160/2025

FOLHA Nº 542

VISTO Walm

- j) Realizar triagem de sofrimento psíquico na gestação e puerpério, com instrumentos validados (ex: Escala de Edimburgo) e garantia de acolhimento e cuidado em saúde mental, conforme diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- k) Estimular o aleitamento materno e os cuidados com o recém-nascido, com orientação da equipe multiprofissional em 100% dos partos realizados.
- l) Incentivar a redução de partos cesáreos eletivos, mediante aconselhamento sobre riscos e benefícios da cesariana e do parto vaginal, com registro mensal dos motivos da cesariana em primíparas, conforme Resolução SS nº 84/2019, artigo 2º, item 4.
- m) Promover ações de humanização no pré-parto, parto e pós-parto imediato, incluindo elaboração e acolhimento do plano de parto, escuta qualificada, respeito às práticas culturais e oferta de métodos não farmacológicos para alívio da dor, conforme a Rede Alyne e a PNH.
- n) Assegurar o alojamento conjunto, fortalecendo o vínculo do binômio mãe e filho, o cuidado contínuo e o estímulo à amamentação, bem como com alta programada e qualificada (alta responsável).
- o) Promover formação permanente das equipes de saúde, em direitos sexuais e reprodutivos, boas práticas obstétricas, combate à violência institucional e atenção humanizada.
- p) Garantir acolhimento com equidade e respeito às diversidades, com atenção qualificada a mulheres negras, indígenas, imigrantes, com deficiência, adolescentes e LGBTQIA+, conforme a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, Política Nacional de Saúde da Mulher, e outras normativas inclusivas do SUS.

1.4.4. Clínica Cirúrgica

- a) Garantir que os casos classificados como urgência pela CONVENIADA com avaliação, estabilização e encaminhamento ao centro cirúrgico em até 24 horas, considerando a capacidade instalada e a disponibilidade de equipe, sala cirúrgica, anestesia e suporte clínico.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 20160/2025

FOLHA Nº 543

VISTO Valm

- b) Utilizar obrigatoriamente a Lista de Verificação Cirúrgica (checklist de segurança) em todos os procedimentos, conforme protocolos do Ministério da Saúde, garantindo as etapas de: Identificação do paciente; Confirmação do procedimento e lateralidade; Pausa cirúrgica (time-out); Conferência de materiais.
- c) Garantir a disponibilidade de leitos de retaguarda clínica ou cirúrgica para o pós-operatório imediato, e acesso a Unidade de Terapia Intensiva (UTI) conforme necessidade clínica, respeitando o fluxo pactuado entre os serviços da rede e da capacidade instalada.
- d) Garantir que os casos classificados como urgência cirúrgica relativa sejam avaliados e programados para realização do procedimento em até 10 dias, conforme critério clínico e considerando a capacidade instalada e o risco de agravamento do quadro.
- e) Garantir que os casos classificados como cirurgias eletivas tenham sua avaliação cirúrgica inicial, a realização dos exames pré-operatórios (laboratoriais, de imagem e avaliação de risco cirúrgico), bem como a avaliação anestésica e a autorização pela Regulação, concluídos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o encaminhamento da solicitação à unidade conveniada.
- f) Assegurar que a realização da cirurgia eletiva ocorra preferencialmente em até 60 (sessenta) dias após a conclusão da avaliação cirúrgica e anestésica, observando a pactuação mensal, a priorização clínica e a ordem cronológica da fila de espera. Em casos de fila reprimida, garantir o monitoramento ativo pela Central Municipal de Regulação, com atualização contínua do quadro da pessoa, critérios de priorização definidos e transparência.
- g) Identificar e categorizar todos os procedimentos cirúrgicos que demandam uso de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), padronizados ou não, no planejamento cirúrgico.
- h) Estabelecer como requisito para autorização de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) que a solicitação esteja em conformidade com as normativas vigentes do SUS, respeitando os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e a padronização de materiais incorporados oficialmente.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 20160/2025

FOLHA Nº 544

VISTO Walm

- i) Nos casos excepcionais de solicitação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) não padronizados ou não incorporados à tabela SUS, a indicação deverá ser técnica e clinicamente justificada pelo cirurgião responsável, acompanhada de laudos, exames e demais documentos comprobatórios. A solicitação será submetida à análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará sua adequação à situação clínica e deliberará quanto à autorização, considerando os princípios da integralidade, equidade e racionalidade do uso de recursos públicos.
- j) Garantir o controle de rastreabilidade dos materiais implantáveis utilizados em procedimentos cirúrgicos por meio de autorização prévia documentada, apresentação de nota fiscal contendo número de lote, registro detalhado do material implantado no prontuário do paciente e laudo de implante devidamente assinado pelo responsável técnico.
- k) Manter banco de dados sistematizado e permanentemente atualizado com informações sobre todas as órteses, próteses e materiais especiais utilizados, incluindo aqueles provenientes de procedimentos extracredenciados, visando subsidiar ações de auditoria, gestão de riscos e planejamento em saúde.
- l) O extracredenciamento cirúrgico será autorizado, de forma excepcional, quando a rede referenciada não oferecer o procedimento no prazo clínico oportuno, quando houver necessidade de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) ou técnica não assistencial do SUS. A autorização dependerá de aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, com comprovação das tentativas frustradas de referenciamento e análise do risco de agravamento ou morte do paciente.

2. DESEMPENHO QUANTITATIVO E QUALITATIVO

2.1. Desempenho quantitativo

As metas quantitativas, conforme Cláusula 9ª, do Termo de Convênio, se apresentam no ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA 2025/2026.

2.2. Desempenho Qualitativo



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 20169/2025

FOLHA Nº 545

VISTO Walm

Pelo desempenho qualitativo, comprovadamente realizado, a CONVENIADA receberá do MUNICÍPIO o incentivo de até R\$ 545.982,93 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos) mensais, totalizando o valor de até R\$ 6.551.795,16 (Seis milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos) anual, a título de Índice de Valorização de Desempenho Hospitalar (IVDH), durante toda a vigência do CONVÊNIO, que deverão ter as metas qualitativas do Plano Operativo Anual atendidas, conforme abaixo:

- I. O cumprimento de 145 ou mais pontos das metas qualitativas pactuadas no Sistema de Avaliação da Qualidade, corresponde a um repasse de 100% (cem por cento) da parcela referida no *caput* do artigo.
- II. O cumprimento de 125 a 144 pontos das metas qualitativas pactuadas no Sistema de Avaliação da Qualidade, corresponde a um repasse de 90% (noventa por cento) do valor da parcela referida no *caput* do artigo. Essa diferença será deduzida no mês subsequente ao parecer da Comissão de Acompanhamento do POA.
- III. O cumprimento de 105 a 124 pontos das metas qualitativas pactuadas no Sistema de Avaliação da Qualidade, corresponde a um repasse de 80% (oitenta por cento) do valor da parcela referida no *caput* do artigo. Essa diferença será deduzida no mês subsequente ao parecer da Comissão de Acompanhamento do POA.
- IV. O cumprimento de 85 a 104 das metas qualitativas pactuadas no Sistema de Avaliação da Qualidade, corresponde a um repasse de 70% (setenta por cento) do valor da parcela referida no *caput* do artigo. Essa diferença será deduzida no mês subsequente ao parecer da Comissão de Acompanhamento do POA.

2.2.1. Método de Cálculo

A pontuação referente ao cumprimento das metas qualitativas pactuadas será calculada da seguinte forma:

- a) Cada meta qualitativa estabelecida atribuirá uma pontuação entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, de acordo com o grau de cumprimento.
- b) A pontuação total máxima será de 180 (cento e oitenta) pontos, considerando o conjunto de metas pactuadas.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC N° 20160/2025

FOLHA N° 546

VISTO *afm*

- c) A pontuação obtida será utilizada como critério para definição do percentual de repasse financeiro mensal da parcela vinculada à avaliação da qualidade, conforme tabela a seguir:

Pontuação Total Obtida	Percentual de Repasse Financeiro
145 pontos ou mais	100%
125 a 144 pontos	90%
105 a 124 pontos	80%
95 a 104 pontos	70%

- d) A aplicação dos descontos dos percentuais reduzidos de repasse financeiro, decorrentes do não atingimento das metas qualitativas pactuadas, serão aplicados no mês subsequente à emissão do parecer da Comissão de Acompanhamento do Plano Operativo Anual (POA), resguardado o direito à ampla análise técnica e contraditório.
- e) O cumprimento das metas qualitativas, estabelecidas no Plano Operativo Anual, deverá ser constatado pela Comissão de Acompanhamento do CONVÊNIO, por de pelo menos 2 (dois) de seus integrantes na forma paritária.
- f) Caso a CONVENIADA, não venha a atingir o índice mínimo qualitativo de 70% (sessenta por cento) pactuados por um período de 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses alternados, no prazo de um ano, o Plano Operativo Anual deverá ser revisado.
- g) Nos casos fortuitos em que a CONVENIADA, não atinja as metas pactuadas, por razões alheias a sua vontade, a Comissão de Acompanhamento do POA deverá dar parecer sobre a aplicação do percentual a ser adotado.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 547
VISTO Walm

2.2.2. Metas qualitativas: Indicadores e pontuação

As metas qualitativas, indicadores de avaliação e pontuação, conforme previsto na Cláusula Décima, do Termo de Convênio, se apresentam no ANEXO II - SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE - INDICADORES DE AVALIAÇÃO 2025/2026.

O cumprimento das ações, indicadores e metas e programação orçamentária previstos neste Plano Operativo Anual 2024 deverá ser acompanhado e avaliado pela Comissão de Acompanhamento, conforme previsto na Cláusula 17ª do Termo de Convênio, parágrafos 1º a 8º, a qual deverá se reunir mensalmente para reuniões ordinárias e sempre que necessário para reuniões extraordinárias. Anualmente, a Comissão de Acompanhamento deverá realizar a revisão obrigatória deste Plano Operativo Anual.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2025

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

DR. JOÃO JOSÉ MARQUES
Provedor da ISBJP da Santa Casa de
Misericórdia de Bragança Paulista

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA
CNES 2688433
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA I ADITAMENTO 01

Programação Orçamentária			Mensal (R\$)	Anual (R\$)
TETO FINANCEIRO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Recurso Federal			
	Recurso Federal Ministério da Saúde Teto de Média e Alta Complexidade		R\$ 806.518,86	R\$ 9.678.226,32
	Recurso Federal Secretaria de Estado da Saúde - SP Transferência do Teto de Média e Alta Complexidade Estadual Deliberação CIB 140, 30/10/2024		R\$ 122.921,36	R\$ 1.475.056,32
	Recurso Federal Ministério da Saúde Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada Portaria GM/MS nº 6.186, de 19/12/2024		R\$ 44.717,68	R\$ 536.612,16
	Recurso Estadual Secretaria de Estado da Saúde - SP Tabela SUS Paulista Valor atual = R\$ 1.333.605,53 R\$ 986.049,32 - Inicial R\$ 347.556,23 - Expansão Regional Sendo: Hospitalar = R\$ 1.071.442,04 R\$ 792.209,30 - Inicial R\$ 279.232,74 - Expansão Regional Ambulatorial = R\$ 262.163,49 R\$ 193.840,02 - Inicial R\$ 68.323,47 - Expansão Regional		R\$ 1.333.605,53	R\$ 16.003.266,36

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 548
VISTO Walm

INCENTIVOS	Recurso Municipal Prefeitura do Município de Bragança Paulista Complemento para ampliação produtividade	R\$ 620.000,00	R\$ 7.440.000,00
	Recurso Municipal Custeio de valores dos pacientes da Clínica de Nefrologia e Hemodiálise 12 meses ou até que o serviço seja habilitado	R\$ 80.600,00	R\$ 967.200,00
	Recurso de Glosa Tabela SUS Paulista Anuência em 01/05/2025 Crédito Parcelado 12 meses	R\$ 235.000,00	R\$ 2.820.000,00
	SUBTOTAL 1	R\$ 3.243.363,43	R\$ 38.920.361,16
	Recurso Federal	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
	Incentivo de Adesão a Contratualização (IAC)	R\$ 296.653,62	R\$ 3.559.843,44
	Integrasus	R\$ 9.333,03	R\$ 111.996,36
	SUBTOTAL 2	R\$ 305.986,65	R\$ 3.671.839,80
	Recurso Municipal	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
	Incentivo Permanente de custeio Pronto Socorro	R\$ 364.565,97	R\$ 4.374.791,64
	Índice de Valorização de Desempenho Hospitalar	R\$ 545.982,93	R\$ 6.551.795,16
	Termo de Ajuste de conduta para atenção às urgências relacionadas à violência sexual e/ou doméstica	R\$ 8.408,73	R\$ 100.904,76
	SUBTOTAL 3	R\$ 918.957,63	R\$ 11.027.491,56
	TOTAL	R\$ 4.468.307,71	R\$ 53.619.692,52

P. M. Bragança Pta.
PROC N° 20160/2025
FOLHA N° 549
VISTO *Walm*

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANÇA PAULISTA
CNES 2688433
ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA (2025/2026)

INFORMAÇÕES REFERENTES À PRODUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAR A ATIVIDADE DE ATENDIMENTO REALIZADO NA IRGENCIA E EMERGENCIA
 PRONTO SOCORRO 24 HORAS - ATENDIMENTOS REALIZADOS NA IRGENCIA E EMERGENCIA

GRUPO	SUBGRUPO / ORGANIZAÇÃO	NOVA META FÍSICA	R\$ UNITÁRIO	R\$ FEDERAL	R\$ ESTADUAL (Tabela SUS Paulista)	R\$ MUNICIPAL	NOVA META FINANCEIRA
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	01 - Coleta de material	2	R\$ 168,69	R\$ 168,69	R\$ 168,69	R\$ -	R\$ 337,38
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	02 - Diagnóstico em laboratório clínico 0202 - exames laboratoriais diversos SIGTAP	5.000	R\$ 5,41	R\$ 27.050,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 27.050,00
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	03 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica 0203020049 - IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) 02.03.02.003-0 - EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA	4	R\$ 80,96	R\$ 161,92	R\$ 161,92	R\$ -	R\$ 323,84
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	04 - Diagnóstico por radiologia 0204 - radiografias diversas simples	3.000	R\$ 11,34	R\$ 22.680,00	R\$ 11.340,00	R\$ -	R\$ 34.020,00
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	05 - Diagnóstico por ultrassonografia 0205 - ultrassonografias diversas simples 0205 - ultrassonografias diversas com doppler 0205 - ecocardiografias de estresse, transefágica e transtorácica	250	R\$ 60,94	R\$ 7.617,50	R\$ 7.617,50	R\$ -	R\$ 15.235,00
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	06 - Diagnóstico por tomografia 0206 - tomografias diversas angiotomografias	800	R\$ 151,95	R\$ 81.040,00	R\$ 40.520,00	R\$ -	R\$ 121.560,00
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	09 - Diagnóstico por endoscopia 0209010029 - Colonoscopia (Coloscopia) R\$ 48,16 1 0209010037 - Esofagogastroduodenoscopia R\$ 112,66 1	1	R\$ 160,82	R\$ 80,41	R\$ 80,41	R\$ -	R\$ 160,82
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	11 - Métodos diagnósticos em especialidades 0211020036 - Eletrocardiograma R\$ 5,15 0211040061 - Tococardiografia ante-parto R\$ 1,69 0211070149 - EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA) R\$ 13,51 0211090026 - Cateterismo de uretra R\$8,82	650	R\$ 8,19	R\$ 3.440,50	R\$ 1.883,00	R\$ -	R\$ 5.323,50

P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº 20160/2025
 FOLHA Nº 559
 VISTO Nalm

P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº 20160/2025
 FOLHA Nº 551
 VISTO Wally

03 - Procedimentos clínicos	01 - 06 - Atendimentos às urgências em geral 0301060118 - Acolhimento com classificação de risco R\$ 0,00 0301060029 - Atendimento de Urgência com observação R\$ 12,47 0301060061 - Atendimento de Urgência em Atenção Especializada R\$ 11,00	15.000	R\$ 11,89	R\$ 107.646,99	R\$ -	R\$ -	R\$ 107.646,99
	0301060100 - Atendimento Ortopédico com imobilização R\$ 13,00 01-11 - Atendimentos de enfermagem 0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA 0301100039 - AFERICÃO DE PRESSÃO ARTERIAL 0301100047 - CATETERISMO VESICAL DE ALIVIO 0301100055 - CATETERISMO VESICAL DE DEMORA 0301100063 - CUIDADOS COM ESTOMAS 0301100071 - CUIDADOS C/ TRAQUEOSTOMIA 0301100080 - DETERMINACAO DE PRESSAO VENOSA CENTRAL (PVC) 0301100098 - ENEMA 0301100101 - INALACÃO / NEBULIZACÃO 0301100110 - IRRIGACAO VESICAL 0301100128 - LAVAGEM GASTRICA 0301100144 - OXIGENOTERAPIA POR DIA 0301100152 - RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS 0301100179 - SONDAGEM GÁSTRICA 0301100276 - CURATIVO ESPECIAL 0301100284 - CURATIVO SIMPLES	4.500	R\$ 0,62	R\$ 2.790,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.790,00
04 - Procedimentos cirúrgicos	01-01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 0401010015 - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO R\$ 32,40 0401010040 - ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA R\$ 11,84 0401010058 - EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA R\$ 23,16	73	R\$ 21,72	R\$ 1.585,89	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.585,89

P. M. Bragança Pta.
 PROC N° 20160/2025
 FOLHA N° 552
 VISTO *Nalm*

04 - Procedimentos cirúrgicos	06 - Cirurgia do sistema osteomuscular 0408010126 - REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DA CINTURA ESCAPULAR 0408010134 - REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCAPULO-UMERAL 0408020156 - REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE COTOVELO 0408020164 - REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO 0408020172 - REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA NO PUNHO 0408020180 - REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI 0408020199 - REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO 0408020202 - REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO 0408020210 - REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPÍANOS 0408020229 - REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO 0408020296 - REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DO MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MÃO) 0408050195 - REDUÇÃO INCRUENTA DA LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA / DO PE 0408050209 - REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METATARSÍANOS 0408050217 - REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO 0408050225 - REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESÃO FISARIA DISTAL DA TÍBIA C/ OU S/ FRATURA DA FÍBULA 0408050241 - REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO	30	R\$	110,50	R\$	1.020,00	R\$	2.295,00	R\$	-	R\$	3.315,00
	17 - Anestesiologia 0417010060 - Sedação	1	R\$	30,30	R\$	15,15	R\$	15,15	R\$	-	R\$	30,30
TOTAL		29.311			R\$	255.297,05	R\$	64.081,67	R\$	-	R\$	319.378,72

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANÇA PAULISTA
CNES 2688433
ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA (2025/2026)

INFORMAÇÕES REFERENTES À PRODUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR (S.I.H.)
INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS DE URGÊNCIA E ELETIVAS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 553
VISTO Nalm

GRUPO	SUBGRUPO / ORGANIZAÇÃO	NOVA META FÍSICA
03 - Procedimentos clínicos	03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades) 05 - Tratamento em nefrologia 08 - Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas 09 - Terapias especializadas Clínica Médica (Urgência)	200
03 - Procedimentos clínicos	10 - Parto e nascimento Clínica Obstétrica (Urgência)	21
03 - Procedimentos clínicos	03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades) 08 - Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas Clínica Pediátrica (Urgência)	24
04 - Procedimentos Cirúrgicos	01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 02 - Cirurgia de glândulas endócrinas 04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço 07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal 08 - Cirurgia do sistema osteomuscular Clínica Cirúrgica (Urgência)	95

04 - Procedimentos Cirúrgicos	01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 02 - Cirurgia de glândulas endócrinas 04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço 07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal Clínica Cirúrgica (Eletivo)	80
04 - Procedimentos Cirúrgicos	05 - Cirurgia do aparelho da visão Clínica Cirúrgica para Oftalmologia (Urgência e Eletivo)	66
04 - Procedimentos Cirúrgicos	06 - Cirurgia do aparelho circulatório (Inclui Extracredenciados) Clínica Cirúrgica (Urgência e Eletivo)	1
04 - Procedimentos Cirúrgicos	07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal (Inclui Extracredenciados) Clínica Cirúrgica (Urgência e Eletivo)	2
04 - Procedimentos Cirúrgicos	08 - Cirurgia do sistema osteomuscular Clínica Cirúrgica (Eletivo)	67

04 - Procedimentos Cirúrgicos	08 - Cirurgia do sistema osteomuscular Clínica Cirúrgica (Extracredenciamento Eletivo)	1
04 - Procedimentos Cirúrgicos	09 - Cirurgia do aparelho geniturinário Clínica Cirúrgica (Urgência e Eletivo)	2
04 - Procedimentos Cirúrgicos	10 - Cirurgia de mama 11 - Cirurgia Obstétrica Clínica Ginecológica e Obstétrica (Urgência e Eletivo)	49
07 - Órteses, próteses e materiais especiais	02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico (Inclui extracredenciados) Clínica Cirúrgica (Urgência e Eletivo)	6
SUBTOTAL 1		614
08 - Ações complementares da atenção à saúde	02 - Ações relacionadas ao atendimento 01 - Diárias 0802010083 - 08.02.01.008-3 - DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II)	120

P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº 20160/2025
 FOLHA Nº 556
 VISTO *Walm*

08 - Ações complementares da atenção à saúde	02 - Ações relacionadas ao atendimento 01 - Diárias 0802010083 - 08.02.01.008-3 - DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II) (Inclui Extracredenciados)	21
08 - Ações complementares da atenção à saúde	02 - Ações relacionadas ao atendimento 01 - Diárias 08.02.01.014-8 - DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI I) (Leitos Extracredenciados)	7
SUBTOTAL 2		148
TOTAL		762

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA
CNPJ 2688433
ANEXO II I PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA I ADIANTAMENTO 1

ATENDIMENTOS ELETIVOS EM AMBULATÓRIO

GRUPO	SUBGRUPO / ORGANIZAÇÃO	NOVA META FÍSICA	R\$ UNITÁRIO	R\$ FEDERAL	R\$ ESTADUAL (Tabela SUS Paulista)	R\$ MUNICIPAL	PROPOSTA FINANCEIRA 2025
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	02 - Diagnóstico em laboratório clínico 0202 - exames laboratoriais diversos SIGTAP (coleta e análise dos resultados) (inclui extracredenciados)	80.050	R\$ 5,41	R\$ 433.070,50	R\$ -	R\$ 7.000,00	R\$ 440.070,50
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	03 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica 0203020049 - IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) 02.03.02.003-0 - EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	13	R\$ 85,81	R\$ 557,79	R\$ 557,79	R\$ -	R\$ 1.115,57
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	04 - Diagnóstico por radiologia 0204 - radiografias diversas simples	200	R\$ 10,09	R\$ 1.344,86	R\$ 672,43	R\$ -	R\$ 2.017,29
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	05 - Diagnóstico por ultrassonografia 0205 - ultrassonografias diversas simples 0205 - ultrassonografias diversas com doppler 0205 - ecocardiografias de estresse, transesofágica e transtorácica	1.200	R\$ 100,00	R\$ 31.200,00		R\$ 88.800,00	R\$ 120.000,00
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	06 - Diagnóstico por tomografia 0206 - tomografias diversas angiogramas	350	R\$ 275,00	R\$ 39.200,00	R\$ 19.600,00	R\$ 37.450,00	R\$ 96.250,00
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	07 - Diagnóstico por ressonância magnética 0207 - ressonâncias magnéticas diversas R\$ 268,75 angiogramas R\$ 268,75 (Distribuição Municipal)	100	R\$ 403,13	R\$ 26.875,00	R\$ 13.437,50	R\$ 0,75	R\$ 40.313,00
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	07 - Diagnóstico por ressonância magnética 0207 - ressonâncias magnéticas diversas R\$ 268,75 angiogramas R\$ 268,75 (Distribuição Regional)	170	R\$ 403,13	R\$ 45.687,50	R\$ 22.843,75	R\$ 0,85	R\$ 68.532,10
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	09 - Diagnóstico por endoscopia 0209010029 - Colonoscopia (Coloscopia) R\$ 48,16 1 0209010037 - Esofagogastrroduodenoscopia R\$ 112,66 1	190	R\$ 679,04	R\$ 17.252,84	R\$ 17.252,84	R\$ 94.512,00	R\$ 129.017,68

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 557
VISTO Walm

02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	10 - URGENTE para tomografia intra venosa 204060010 - ARTROGRAFIA 210010045 - AORTOGRAFIA ABDOMINAL 210010053 - AORTOGRAFIA TORACICA 210010061 - ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA 210010070 - ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO 210010088 - ARTERIOGRAFIA DIGITAL (POR VIA VENOSA) 210010096 - ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTO-ILIACA E DISTAL 210010100 - ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL 210010118 - ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL 210010126 - ARTERIOGRAFIA PELVICA 210010134 - ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA 210010142 - ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO) 210010150 - ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL	5	R\$ 597,05	R\$ 1.456,05	R\$ 728,03	R\$ 801,16	R\$ 2.985,23
	11 - Métodos diagnósticos em especialidades 211020036 - Eletrocardiograma R\$ 5,15 1 211020044 - Monitoramento pelo sistema Holter (3 canais)R\$ 30,00 1 211020052 - Monitorização ambulatorial de pressão arterial(M.A.P.A)R\$ 10,07 1 211020060 - Teste de esforço / teste ergométrico R\$ 30,00 1 211050083 - Eletroencefalografia R\$ 27,00 1	20	R\$ 220,46	R\$ 408,88	R\$ 408,88	R\$ 3.591,44	R\$ 4.409,20
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	11 - Métodos diagnósticos em especialidades 06 - Diagnóstico em oftalmologia 0211060020 - BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO R\$ 12,34 1 0211060038 - CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO R\$ 40,00 0,5 0211060054 - CERATOMETRIA R\$ 6,37 1 0211060062 - CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS) R\$ 10,11 1 0211060100 - FUNDOSCOPIA R\$ 3,37 1 0211060119 - GONIOSCOPIA R\$ 6,74 1 0211060127 - MAPEAMENTO DE RETINA R4 24,24 0,5 0211060151 - POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL R4 3,37 1 0211060208 - TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA R\$ 6,74 1 0211060232 - TESTE ORTOPTICO R\$ 12,34 1 0211060240 - TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO R\$ 12,34 1 0211060267 - TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA R\$ 24,24 1	10	R\$ 80,00	R\$ 127,36	R\$ 93,33	R\$ 579,31	R\$ 800,00
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	11 - Métodos diagnósticos em especialidades 06 - Diagnóstico em oftalmologia PROCEDIMENTOS AVULSOS (R\$ 198,00) 0211060011 - BIOMETRIA ULTRASSONICA(MONOCULAR)R\$ 24,24 1 0211060186 - RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR R\$ 64,00 0,5 0211060178 - RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR 24,68 0,5 0211060160 - POTENCIAL VISUAL EVOCADO R\$ 24,24 1 0211060143 - MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA R\$ 65,00 0,5	6	R\$ 185,40	R\$ 242,06	R\$ 135,58	R\$ 734,76	R\$ 1.112,40
03 - Procedimentos clínicos	01 - Consultas / Acompanhamentos 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Oftalmologista R\$ 50,00 e Pacote R\$80,00 Especialidades R\$ 102,00 Psiquiatria R\$ 150,00	450	R\$ 90,53	R\$ 4.333,50	R\$ -	R\$ 36.406,50	R\$ 40.740,00
03 - Procedimentos clínicos	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO) Psico R\$ 70,00 Nutricionista R\$ 70,00						
03 - Procedimentos clínicos	05 - Tratamento em Nefrologia 03.05.01.010-7 - HEMODIALISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	260	R\$ 310,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 80.600,00	R\$ 80.600,00

04 - Procedimentos cirúrgicos	01-01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 0401010058 - Exereses de tumor de pele e anexos (não realizadas no Ambulatório de Especialidades) 0401010040 - Eletrocoagulação de lesão cutânea	3	R\$	300,00	R\$	37,38	R\$	-	R\$	862,62	R\$	900,00
04 - Procedimentos cirúrgicos	05 - Cirurgia do aparelho da visão 405010184 - Tratamento Cirúrgico da Blefarocalase 405030053 - Injeção intra-vítreo 405050402 - Radiação para crosslinking corneano 405050364 - Tratamento Cirúrgico de Pterígio 405040199 - Tratamento Cirúrgico de Xantelasma 405050020 - Capsulotomia a yag laser 405050194 - Indotomia a laser 405030045 - Fotocoagulação a laser	29	R\$	749,65	R\$	9.643,56	R\$	3.857,36	R\$	8.238,93	R\$	21.739,85
04 - Procedimentos cirúrgicos	17 - Anestesiologia 0417010060 - Sedação	100	R\$	30,30	R\$	1.515,00	R\$	1.515,00	R\$	-	R\$	3.030,00
03 - Procedimentos clínicos	02 - Fisioterapia 0302050019 - Musculoesqueléticas 0302060057 - Neurocirurgia	400	R\$	41,00	R\$	2.540,00	R\$	-	R\$	13.860,00	R\$	16.400,00
03 - Procedimentos clínicos	01-05 - Atenção domiciliar 0301050015 - Acompanhamento VMNI 0301050066 - Instalação / Manutenção VMNI	1	R\$	1.179,38	R\$	621,99	R\$	-	R\$	557,39	R\$	1.179,38
03 - Procedimentos clínicos	Câmara Hiperbárica Não possui código procedimento	10	R\$	220,00	R\$	-	R\$	-	R\$	2.200,00	R\$	2.200,00
07 - Órteses, próteses e materiais especiais	01 - Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico (Inclui extracredenciados) Clínica Cirúrgica (Urgência e Eletivo)	4	R\$	1.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	4.000,00	R\$	4.000,00
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	01 - Atenção em Oncologia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Oncologia	10	R\$	384,93	R\$	2.566,20	R\$	1.283,10	R\$	-	R\$	3.849,30
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	02 - Atenção em Cardiologia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Cardiologia	88	R\$	262,66	R\$	15.409,39	R\$	7.704,69	R\$	-	R\$	23.114,08
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	03 - Atenção em Ortopedia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Ortopedia	40	R\$	159,22	R\$	4.245,87	R\$	2.122,93	R\$	-	R\$	6.368,80
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	04 - Atenção em Otorrinolaringologia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Otorrinolaringologia	10	R\$	150,00	R\$	1.000,00	R\$	500,00	R\$	-	R\$	1.500,00
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	05 - Atenção em Oftalmologia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Oftalmologia	60	R\$	184,88	R\$	7.395,20	R\$	3.697,60	R\$	-	R\$	11.092,80
TOTAL		83.779			R\$	646.730,92	R\$	96.410,80	R\$	380.195,71	R\$	1.123.337,19

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHANT 559
VISTO *Walden*



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária da Saúde

Bragança Paulista, 28 de JULHO de 2025

Ao Ilmo. Senhor
Dr. José Pereira de Godoi
Advogado Sênior – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20260/2025
FOLHA Nº 560
VISTO Wah

Prezado Senhor,

Encaminho, por meio deste, a solicitação de análise e parecer para celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio entre o Município de Bragança Paulista e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, bem como os devidos encaminhamentos para sua formalização.

1. Dos Recursos

A proposta contempla os seguintes repasses financeiros:

Repasse A: recurso temporário, em parcela única, no valor de R\$ 583.682,79, proveniente do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Repasse B: recurso para custeio mensal, no valor de R\$ 80.600,00 (totalizando R\$ 967.200,00 em 12 meses), destinado ao atendimento dos pacientes da Clínica de Nefrologia e Hemodiálise da Santa Casa de Bragança Paulista, até que o serviço seja habilitado pelo Ministério da Saúde e passe a ser custeado com recursos federais.

2. Do Contexto

Desde o encerramento das atividades da Clínica de Nefrologia e Diálise de Bragança Paulista (CND), em fevereiro de 2024, os pacientes com Doença Renal Crônica (DRC), em tratamento dialítico ou pré-dialítico, residentes em Bragança Paulista e vinculados ao SUS, vêm sendo atendidos no Hospital Universitário São Francisco (HUSF), sob gestão da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, em quatro turnos diários. O atendimento aos novos pacientes ocorre somente quando há disponibilidade ambulatorial; na ausência de vagas, os pacientes permanecem internados na origem, com esperas que chegaram a superar 30 dias.

Diante desse cenário, a Secretaria Municipal de Saúde articulou tratativas com o Departamento Regional de Saúde de Campinas (DRS-7) e com a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos, visando à oferta local da Terapia Renal Substitutiva (TRS), com segurança e qualidade. Como resultado, em abril de 2024, a Comissão Intergestores Regional (CIR) aprovou a proposta de habilitação de um novo Serviço de Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise (código 15.04) e Atenção Ambulatorial para os estágios 4 e 5 (pré-dialítico) (código 15.06), a ser implementado pelo CHSC.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária da Saúde

Em 27 de setembro, o CHSC finalizou o envio da documentação técnica exigida. A Secretaria Municipal de Saúde, por sua vez, realizou os cadastros no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS). A proposta foi encaminhada ao DRS-7 e aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB), estando, desde então, no aguardo da publicação da portaria de habilitação ministerial para início do financiamento federal pelo SUS.

Em caráter emergencial, considerando o agravamento da demanda e a necessidade assistencial, o Prefeito Edmir Chedid autorizou o custeio municipal para atendimento de até 20 pacientes, desde que residentes em Bragança Paulista, com o objetivo de garantir o tratamento necessário em tempo oportuno.

3. Documentos Anexos

Documento 01 – Portaria GM/MS nº 6.464/2024 (referente ao Repasse A).

Documento 02 – Fichas de Dotação Orçamentária (referente ao Repasse A).

Documento 03 – OF/SC 0078/2025, de 18 de julho de 2025, encaminhado pela ISBJP Santa Casa (referente ao Repasse B).

Documento 04 – Minuta do 1º Termo de Aditamento ao Convênio.

Outros documentos e informações pertinentes encontram-se disponíveis neste processo administrativo.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente, **CARMEM SILVIA**
GUARIENTE:066
25387819
CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

Assinado de forma digital
por CARMEM SILVIA
GUARIENTE:06625387819
Dados: 2025.07.30 14:09:15
-03'00'

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 561
VISTO Walm



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160/2025
FOLHA Nº 562
VISTO waly

PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DLCA. Nº. 2º.160/2.025
MODALIDADE: C O N V E N I O
OBJETO: CONVENIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.149/1.999

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Trata-se de solicitação de análise e parecer para celebração do 1º termo de aditamento ao convenio entre o Município de Bragança Paulista e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, mais especificamente quanto a repasses a serem feitos a conveniada, a saber:-

Recurso temporário, em parcela única no valor de R\$. 583.682,79 (), proveniente do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº. 6.464, de 30 de Setembro de 2.024, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Recurso para custeio mensal, no valor de R\$. 80.600,00 (), totalizando o valor de R\$. 967.200,00 () em 12 doze meses, destinado ao atendimento dos pacientes da Clinica de Nefrologia e Hemodiálise da Santa Casa de Bragança Paulista, até que o serviço seja habilitado pelo Ministério da Saúde e passe a ser custeado com recursos federais;

Diz pelos motivos que elenca, que em caráter emergencial, considerando o agravamento da demanda e a necessidade assistencial, o Prefeito Edmir Chedid autorizou o custeio municipal para atendimento de até 20 vinte pacientes, desde que residentes em Bragança Paulista, com o objetivo de garantir o tratamento necessário em tempo oportuno;

Anexa documento oriundo do Ministério da Saúde, publicação DOU de 9.6.2025, da Portaria GM/MS nº. 6.464, de 30 de Dezembro de 2.024, onde está demonstrado que o referido valor (recurso financeiro) de R\$. 583.682,79 () restou destinado a ora conveniada;

A Clausula terceira do convenio estabelece entre as obrigações do Município (conveniente), a efetuar as transferências de recursos na forma estabelecida nesse instrumento;

Referidos autos vieram a esta Secretaria por instancia da titular da Secretaria Municipal de Saúde;

Esta a síntese necessária e suficiente do processado.

Não se vê qualquer eiva ou óbice legal para o desiderato posto, que traduz mero repasse oriundo do Governo Federal e daquele devidamente autorizado pelo Executivo Municipal, não necessitando a nosso ver de aditamento, bastando tão só, simples apostilamento, sendo que toda e qualquer situação semelhante, ou seja, situação essa de simples repasse de
Av. Antonio Pires Pimentel, n . 2.015, Centro – CEP. 12.914-900- Bragança Paulista-SP.

Telefone (11)4034-7100 - Fax (11) 4034-3622

www.braganca.sp.gov.br / prefeitura@braganca.sp.gov.br

verba advinda do Governo Federal e outras que estiverem devidamente autorizadas, tal como ocorre, pode ser levada a termo mediante simples apostilamento, haja vista que em situações desse jaez não acarretam alterações do contrato;

É que na espécie, simplesmente se atende a transferência de valores a pessoa certa e relacionada com o ajuste, cuidando-se de simples assistência financeira prestada pelo Ministério da Saúde, sendo que por isso que foi dito que nessa situação, poder-se-ia simplesmente se pautar por meio de simples apostilamento;

Ora, referidos valores a serem transferidos não pertencem ao conveniente e por isso não poderiam serem retidos, sendo que feita as transferências apenas atende as disposições informadas no convenio e legais, não alterando assim o ajuste que permanece incólume;

O apostilamento é um ato administrativo composto por anotação ou registro que não modifica as bases contratuais. Deve ser emitido pela autoridade máxima do órgão responsável em assinar o contrato e não precisa conter assinatura do contratado necessariamente.

É um mero registro administrativo, podendo ser realizado no verso do próprio termo de contrato ou por termo juntado aos autos do processo administrativo respectivo, cabível em todos os casos em que, comprovadamente não ficar configurada modificação nas bases contratuais, e por esse motivo pode ser registradas por apostila. (Revista Zênite, ILC, 2002, p.701);

Ao tratar do tema, o E. TCU.- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, externa seu entendimento na mesma trilha, quer seja, Apostila é a anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência da avença o que não modifiquem as bases contratuais;

Segundo a lei nº. 8.666/1.993, a apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato, atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido. Em igual concordância com isso está o art. 136, III da Lei Federal 14.133/2.021;

Segundo leciona Laura Lourenço, é uma formalidade utilizada para registrar alterações já previstas no contrato (aplicação das cláusulas e condições inicialmente acordadas, exclusivamente nas hipóteses previstas por lei. Visto que nêsse momento as duas leis estão vigentes, atente-se qual delas embasa o contrato celebrado. Assim, a apostila é o instrumento legal adequado para viabilização do reajustamento previsto em contrato, já existe clausula contratual que resguarda o direito do contratado ao reajuste em sentido estrito, que dispensa requerimento, bastando cumpri-la.

Apostila ou apostilamento é a anotação ou registro formal, que pode ser feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

Contratos administrativos podem sim sofrer modificações, nos casos permitidos em lei. Essas, formalizadas por meio de instrumento usualmente denominado termo de aditamento, comumente denominado termo aditivo, sendo que este pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, repactuações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações de contrato;

Oposto do apostilamento, o aditivo contratual é o instrumento por excelência para proceder a alteração contratual, não tendo cabimento quando o propósito for exclusivamente dar cumprimento dos termos já avençados. A vontade de alteração contratual pode ter natureza uni ou plurilateral, nesse ultimo quando surge da vontade das partes, sendo formalizado por aditamento propriamente dito.

Renato Geraldo Mendes, ao estabelecer a distinção entre apostilamento e termo aditivo, aduz que:- O aditivo traduz-se na inclusão de algo novo e que não constava no instrumento de contrato ou na exclusão de algo já previsto. Então o termo aditivo é o documento que serve para materializar uma alteração contratual. O apostilamento é apenas o registro do implemento de uma condição que estava previsto no contrato. Assim quando se concede o reajuste do preço previsto no contrato, o percentual respectivo e o novo valor do contrato devem ser formalizados via apostilamento, e não por termo aditivo, pois a cláusula de reajuste e o índice a ser utilizado já estavam mencionados no contrato;

A lei possibilita a utilização de simples apostila contratual nos casos de variação do valor decorrente de registro, (conforme índices e condições previstas no contrato celebrado), compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, alterações na razão ou denominação social do contratado e empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite de seu valor corrigido;

Note-se que caso o índice utilizado para o reajuste seja diverso do indicado inicialmente, o ideal é que realize o aditivo;

Também pode ser feito por apostilamento a mudança de fonte de recursos inicialmente prevista no termo de contrato, o que no presente caso seria a inclusão de dotação;

Na pratica a apostila pode ser feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da ultima página, juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis, (TCU., 2010, p. 660;

Trata-se, no caso de opção, que se for manifestada em favor do apostilamento em tais casos, por certo deixará mais simplificado o procedimento, assim como também com visível ganho de tempo no procedimento, sendo que todos os casos semelhantes pode ser utilizado o apostilamento, vez que situações como esta não alteram o contrato.

É o que nos parece, sub. censura.

BRAGANÇA PAULISTA-SP. 30.7.2025

JOSÉ PEREIRA DE GODOI
OAB/SP. 59.301